

Mensagem de Veto Parcial à Lei Ordinária nº 1.727/2025 de 22 de dezembro de 2025.

"Institui o Programa Praça Verde no município de Diamantino - Mato Grosso e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, no uso da competência que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal aposto VETO PARCIAL à Lei nº 1.727/2025, especificamente quanto ao termo "obrigatoriamente" constante do art. 1º, pelas razões a seguir expostas.

A expressão vetada impõe obrigatoriedade direta de execução administrativa, gerando despesa pública continuada e vinculando de forma rígida a atuação do Poder Executivo, independentemente de planejamento, disponibilidade orçamentária e definição de prioridades administrativas.

Tal imposição afronta os princípios constitucionais da separação dos Poderes, da reserva da administração e da responsabilidade fiscal, uma vez que a criação de obrigações permanentes com impacto financeiro deve observar a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, bem como o devido planejamento orçamentário e financeiro.

Ressalte-se que o veto ora oposto não descaracteriza o mérito nem os objetivos da norma, os quais permanecem plenamente preservados, permitindo ao Executivo implementar o programa de acordo com critérios de conveniência, oportunidade e capacidade financeira do Município.

Dessa forma, o veto parcial limita-se à supressão do termo que impõe execução compulsória, mantendo-se o restante do dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o programa praça verde consistente em arborização de praças públicas localizadas no Município, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental, paisagística, climática e de bem-estar da população.”

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que me levam a opor veto parcial ao referido dispositivo, esperando a compreensão e o acolhimento por parte desta Egrégia Casa Legislativa.

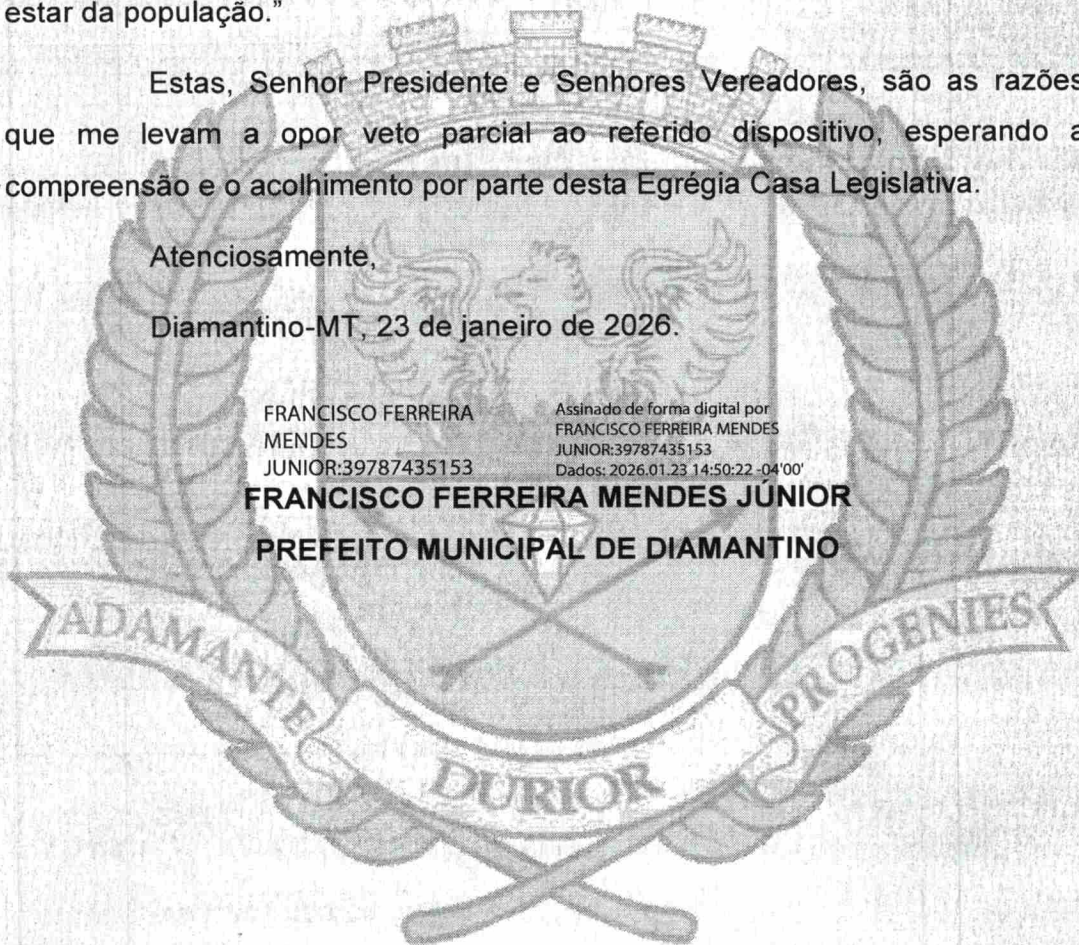
Atenciosamente,

Diamantino-MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.01.23 14:50:22 -04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO



OFÍCIO Nº 027/2025/GAB

Diamantino- MT, 23 de janeiro de 2026.

À

Câmara Municipal de Diamantino
Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara
Assunto: Mensagem de Veto Parcial nº 1.727/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTÓCOLO Nº 31 / 2026
DATA DO RECEBIMENTO 23/01/26
HORA DO RECEBIMENTO 15:02

Katia

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos, para os devidos fins, a mensagem de Veto Parcial a Lei Ordinária nº 1.727/2025 de 22 de dezembro de 2025.

O veto parcial incide especificamente sobre o artigo 1º, pelos fundamentos expostos na mensagem anexa, os quais se baseiam em razões de ordem constitucional, legal e/ou de interesse público.

Dessa forma, solicito que a referida matéria seja submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do procedimento legislativo vigente.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA MENDES
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.01.23 14:51:27 -04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal de Diamantino